

# **LEI MUNICIPAL Nº. 1.191/2003**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Penedo-AL, a abrir ao orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal de Penedo-AL, autorizado a proceder abertura de um Crédito Especial no valor de Trezentos e Cinquenta mil reais (R\$ 350.000,00), tendo como objetivo principal a cobertura das despesas com as Obras de Reforma e Melhoramentos nos Mercados, Feiras e Matadouro, em regime de Contrato de Repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal – Programa PRODESA, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

**140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**142 – Coordenação de Engenharia, Obras e Projetos**

142.206050261.049 – Reforma e Melhoramentos nos Mercados, Feiras e Matadouros

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações 350.000,00

**Art. 2º.** – A Cobertura das despesas de execução do presente crédito Especial objeto deste dispositivo legal, provém da anulação parcial ou total de dotações já existentes no presente Orçamento, que será demonstrado no Decreto de Abertura.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e três, 367º de elevação à categoria de Vila.**

*Alexandre de Melo Toledo*  
*Prefeito*